



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

"

" LEI Nº 123/90 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)"

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: EQUIPE DE FOMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NUCLEO DE FOMENTO ECONÔMICO

4110-04 - Obras e instalações.....CR\$ 1.500.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas decorrentes da Presente Lei será utilizada a provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro.-

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1990.-

\_\_\_\_\_  
MARCOS A. R. DEBTEL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

\_\_\_\_\_  
LUIZ CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal  
Faxinalzinho - RS  
GABINETE DO PREFEITO